Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência Geral de Engenharia
Gerência de Engenharia Clínica

Despacho - IGESDF/DILOG/SUENG/GGENG/GECLI Brasília, 09 de março de 2026.

Ao Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado (NCMOB),

Com vistas à Gerência Geral de Engenharia (GGENG)

Assunto: Pedido de Esclarecimentos/Impugnação

1. Trata-se do processo de aquisição de Monitores Multiparâmetros, conforme condições estabelecidas no **Elemento Técnico n° 26/2026** (193747107), submetido a pedidos de esclarecimento e impugnação apresentados por empresas interessadas, os quais foram encaminhados à Gerência de Engenharia Clínica para análise técnica, nos termos dos documentos acostados aos autos.

2. Após análise técnica das manifestações tempestivas e, por completude da instrução processual, também das manifestações intempestivas, verificou-se a pertinência de explicitar determinados entendimentos técnicos e promover ajustes pontuais de redação no descritivo, com vistas ao aprimoramento do instrumento e à ampliação da competitividade, sem prejuízo da necessidade assistencial, da segurança de uso e da finalidade do objeto. Registra-se, ainda, que o próprio Elemento Técnico nº 26/2026 admite soluções com características similares, equivalentes ou superiores, desde que tecnicamente compatíveis e devidamente comprovadas.

3. Dessa forma, informa-se que foram esclarecidos e deverão ser consignados no instrumento técnico os seguintes entendimentos:

- Pressão Arterial Invasiva (PAI): deverá constar o entendimento de que serão aceitas faixas de medição compreendidas dentro do intervalo de −30 a +400 mmHg, bem como faixas superiores, desde que mantidas as demais exigências técnicas pertinentes, inclusive quanto à exatidão;
- Tecnologia para armazenamento e integração de ondas fisiológicas: deverá constar expressamente que será aceita tecnologia equivalente ou superior ao DICOM, desde que apta a atender à finalidade pretendida e devidamente comprovada na documentação técnica do equipamento ofertado;
- Resolução de tela: deverá ser consignado que, além da resolução nominalmente exigida, poderão ser aceitas soluções equivalentes ou superiores, inclusive aquelas que apresentem mesmo PPI ou superior, desde que preservadas a legibilidade, a organização gráfica e a adequada visualização clínica de parâmetros, curvas, tendências e alarmes.

4. Registra-se que os demais questionamentos apresentados pelas empresas não foram acolhidos, por ausência de justificativa técnica suficiente para modificação adicional do descritivo, permanecendo inalterados os demais requisitos do objeto, inclusive:

- a exigência de índice de proteção mínimo IPX2, mantida em razão da criticidade das unidades solicitantes e da compatibilidade técnica do requisito com equipamentos dotados de mobilidade intra-hospitalar, inclusive diante da previsão de alça de transporte no descritivo;
- o requisito de autonomia de bateria, cuja manutenção se mostra tecnicamente adequada diante da existência de modelos disponíveis no mercado aptos ao seu atendimento;
- a divisão em dois lotes distintos, em razão das características técnicas diversas dos equipamentos e do fato de se tratar de recurso já captado, com estruturação previamente definida pelo IGESDF.

5. Diante do exposto, encaminham-se os autos para conhecimento e adoção das providências cabíveis, com observância dos entendimentos técnicos ora consolidados para o regular prosseguimento

Documento assinado eletronicamente por **JULIO ERNESTO COSTA MALDONADO MONCADA - Matr.0002078-3**, **Engenheiro Clínico**, em 13/03/2026, às 18:01, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RENAN PHILLIPE DUARTE FERREIRA - Matr.0002286-2**, **Gerente**, em 13/03/2026, às 18:02, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **196976418** código CRC= **2F73F025**.